



MANIFESTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

REF: Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cordões ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer técnico referente às contrarrazões apresentadas pela empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA.

Trata-se de manifestação técnica acerca das contrarrazões apresentadas pela empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA., em face do recurso interposto pela empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 32/2025.

Em síntese, a CLICK TI sustenta a manutenção da decisão administrativa que a declarou vencedora do Lote 01, bem como a regularidade de sua proposta técnica, especialmente quanto ao licenciamento iDRAC Datacenter no servidor Dell PowerEdge XE7740, além de reiterar as inconsistências técnicas que ensejaram a desclassificação da DRIVE A.

No que se refere à alegação relativa ao licenciamento “iDRAC Datacenter”, as contrarrazões apresentadas demonstram que o servidor ofertado, Dell PowerEdge XE7740, possui arquitetura de gerenciamento embarcada (iDRAC) como componente nativo do equipamento, sendo que, para esse modelo específico, a licença Datacenter constitui a única modalidade disponível segundo documentação oficial do fabricante.

Manifestação

Processo:
157.386.0032/2025

Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cordões ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

Página:
1 de 3



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Tecnologia da Informação

A declaração de atendimento integral aos requisitos do Termo de Referência no documento de Análise Ponto a Ponto (PaP) vincula a licitante ao fornecimento de todas as funcionalidades exigidas, inclusive aquelas relacionadas à segurança de BIOS/UEFI e mecanismos de restauração automática. Não se verifica, portanto, ausência material de licenciamento, mas mera inexistência de menção redundante em planilha comercial, o que não compromete a exequibilidade técnica da solução.

Quanto aos fundamentos que motivaram a desclassificação da DRIVE A, as contrarrazões reiteram aspectos já enfrentados no parecer técnico originário, sem trazer elementos novos capazes de alterar a conclusão anteriormente firmada.

Relativamente à detecção de pré-falhas, permanece o entendimento de que a exigência editalícia demanda solução de análise preditiva baseada em algoritmos, e não apenas ferramentas de gerenciamento com leitura de sensores, como IPMI. A solução apresentada não comprovou capacidade de análise preditiva conforme exigido.

No que se refere ao fluxo de ar dos switches, restou demonstrado que o SKU indicado pela DRIVE A possui fluxo “Front-to-Back”, em desconformidade com a exigência “Rear-to-Front” estabelecida no Termo de Referência. Trata-se de característica física do equipamento, incompatível com a arquitetura do Data Center do Tribunal, configurando vício material insanável.

Quanto à latência, a utilização de expressão comercial genérica não substitui a comprovação objetiva do teto máximo de 1,0 μ s exigido no edital. A ausência de documentação técnica que ateste formalmente esse parâmetro mantém a inconsistência já apontada.

Por fim, no que concerne aos serviços de instalação e implementação, permanece a ausência de comprovação de qualificação técnica específica, certificações exigidas e indicação formal do executor (fabricante ou parceiro autorizado), conforme disposto no item correspondente do Termo de Referência e nas regras de comprovação previstas no edital.

As contrarrazões apresentadas pela CLICK TI mostram-se alinhadas aos fundamentos técnicos que embasaram a decisão administrativa, não havendo

Manifestação

Processo:
157.386.0032/2025

Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cordões ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

Página:
2 de 3



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Tecnologia da Informação

contradição ou fato superveniente que justifique a revisão do entendimento anteriormente adotado.

Diante do exposto, mantêm-se integralmente as conclusões do parecer técnico anterior, ratificando-se a regularidade técnica da proposta da CLICK TI TECNOLOGIA LTDA., a inexistência de vício material quanto ao licenciamento do servidor ofertado e a correção da desclassificação da empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA., em razão das inconformidades técnicas identificadas.

Assim, manifesta-se pela manutenção do resultado do certame, nos exatos termos já deliberados.

Manifestação

Processo:
157.386.0032/2025

Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cordões ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

Página:
3 de 3